

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.00738/2017-11

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ÁGUA LIMPA PISCINAS E CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGUA LIMPA PISCINAS E CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.620.603/0001-26**, sediada na Rua das Araucárias, nº 453, Bairro Morumbi, CEP 38.407-354, em Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Mauro Lucio Bernardes, portador da Carteira de Identidade nº 254874162, expedida pela SSP/SP e CPF nº 063.515.168-54, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.000738/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo ao Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2017, decorrente do Pregão nº 005/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 02/05/2018 a 02/05/2019**, sem reajuste de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 5.894,58** (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 70.735,00** (setenta mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme abaixo:

2.1.1. Tabelas com os valores da contratação:

| Item          | Localidade   | Capacidade das caixas d'água / reservatório | Qtd caixas | A                                      | B                                 | Valor total anual<br>R\$<br>(A x B) |
|---------------|--|---|------------|--|-----------------------------------|-------------------------------------|
|               |  |   |            | Qtd de limpezas (duas limpezas anuais) | Custo Unitário (por caixa)<br>R\$ |                                     |
| 01            | Campus Santa Mônica, Umuarama, Educação Física, Unidades isoladas extra <i>Campi</i> . | Até 1.000 L                                 | 92         | 184                                    | 52,80                             | 9.715,20                            |
|               |  | 1.001 a 5.000 L                             | 25         | 50                                     | 158,40                            | 7.920,00                            |
|               |  | 5.001 a 50.000 L                            | 60         | 120                                    | 241,67                            | 29.000,40                           |
|               |  | 50.001 L a 100.000 L                        | 4          | 8                                      | 462,00                            | 3.696,00                            |
|               |  | Acima de 100.000 L                          | 6          | 12                                     | 714,03                            | 8.568,40                            |
| TOTAL ITEM 01 |  |   | 187        | 374                                    |                                   | 58.900,00                           |

| Item          | Localidade | Capacidade das Caixas d'água / reservatório | Qtd caixas | A                                      | B                              | Valor total anual R\$ (A x B) |
|---------------|------------|---|------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
|               |            |   |            | Qtd de limpezas (duas limpezas anuais) | Custo Unitário (por caixa) R\$ |                               |
| 02            | Ituiutaba  | 5.001 a 50.000 L                            | 6          | 12                                     | 241,66                         | 2.900,00                      |
| TOTAL ITEM 02 |            |   | 6          | 12                                     |                                | 2.900,00                      |

| Item          | Localidade    | Capacidade das Caixas d'água / reservatório | Qtd caixas | A                                      | B                              | Valor total anual R\$ (A x B) |
|---------------|---------------|---|------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
|               |               |   |            | Qtd de limpezas (duas limpezas anuais) | Custo Unitário (por caixa) R\$ |                               |
| 03            | Monte Carmelo | Até 1.000 L                                 | 9          | 18                                     | 82,80                          | 1.490,40                      |
|               |               | 5.001 a 50.000 L                            | 4          | 8                                      | 341,67                         | 2.733,36                      |
|               |               | 50.001 L a 100.000 L                        | 1          | 2                                      | 1.305,62                       | 2.611,24                      |
| TOTAL ITEM 03 |               |   | 14         | 28                                     |                                | 6.835,00                      |

| Item          | Localidade     | Capacidade das Caixas d'água / reservatório | Qtd caixas | A                                      | B                              | Valor total anual R\$ (A x B) |
|---------------|----------------|---|------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
|               |                |   |            | Qtd de limpezas (duas limpezas anuais) | Custo Unitário (por caixa) R\$ |                               |
| 04            | Patos de Minas | Até 1.000 L                                 | 3          | 6                                      | 131,86                         | 791,20                        |
|               |                | 5.001 a 50.000 L                            | 1          | 2                                      | 654,40                         | 1.308,80                      |
| TOTAL ITEM 04 |                |   | 4          | 8                                      |                                | 2.100,00                      |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:


- 3.1.1. Fonte: 810
- 3.1.2. Programa de Trabalho: 108514
- 3.1.3. Elemento de Despesa: 339039
- 3.1.4. Nota de Empenho Uberlândia: 2018NE800529
- 3.1.5. Nota de Empenho Ituiutaba: 2018NE800249
- 3.1.6. Nota de Empenho Patos de Minas: 2018NE800247
- 3.1.7. Nota de Empenho Monte Carmelo: 2018NE800248

### 4. CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Valder Steffen Junior  
Reitor

  
ÁGUA LIMPA PISCINAS E CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME  
Mauro Lucio Bernardes  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 23/04/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0429065** e o código CRC **0DE70ED9**.

Referência: Processo nº 23117.00738/2017-11

SEI nº 0429065